



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Gerência de Produções Artísticas e Culturais
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SETOR	GERÊNCIA DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	JAIR ANTÔNIO SOARES

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Vários eventos, sobretudo culturais, cívicos e religiosos, constantes do calendário cultural oficial, previstos na Lei 807/2016, bem como aqueles esporádicos apoiados pelo poder público, requerem a presença de uma fanfarra/banda percussiva no seu acompanhamento, como forma de preservar a cultura local e suas tradições. Existem na cidade grupos percussivo e bandas filarmônicas ou fanfarras, aptas a manterem as tradições nos desfiles, bem como na apresentação de músicos da própria localidade, cujo fomento se faz necessário segundo a supracitada lei.

II - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ:

O objeto da contratação não está previsto em Plano Anual por não existir plano Anual de Contratações vigente do Município de Caetité, porém, o objeto se encontra provisionado na Lei Municipal nº. 892, de 30 de novembro de 2021, que instituiu o "Plano Plurianual – PPA (2022-2025)", e ainda na Lei Municipal nº 1016, de 31 de dezembro de 2024, "Lei Orçamentária Anual – LOA, do Exercício de 2025". A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviços artísticos e culturais, de filarmônicas, fanfarras e grupos percussivos, com no mínimo 10 integrantes, e que já possuam uma realização continuada dessas práticas devidamente comprovadas, visando à realização de programação em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caetité, no ano de 2025, conforme os termos do edital.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Gerência de Produções Artísticas e Culturais
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Ao longo dos anos o poder público mantém contrato com uma fanfarra ou banda percussiva para que se apresente durante os eventos culturais que envolvam cortejo. Ordinariamente, estes se dão durante as novenas de festas religiosas como as festas de Santana e de Santa Luzia, além de festas cívicas, como 7 de setembro e outras, na sede, distritos e comunidades rurais. Alguns eventos requerem a contratação de duas habilitadas (banda e fanfarra).

Quantidade:

Até 20 apresentações/ano (se habilitados até de 20 pontos) ou

Até 53 apresentações/ano (se habilitados acima de 20 pontos)

Sendo o máximo de contratações até o teto de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Tipo de contratação realizada em anos anteriores, sem motivos para alterar-se no presente exercício.

VI - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Os preços são os mesmos praticados em editais similares de anos anteriores.

Segundo essa prática, é estimado um custo de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para cada apresentação dentro da modalidade de até 20 pontos, e de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para aquelas que obtiverem mais de 20 pontos conforme critérios definidos em edital – que dão margem à execução de até 20 apresentações no primeiro caso, e máximo de 53 apresentações no segundo, suficientes para atender às demandas.

As contratações terão o teto de, no máximo, R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução visa manter a modalidade de edital para os artistas locais, não cabendo, portanto, analisar outras alternativas, uma vez que não há possibilidade de o poder público constituir uma banda percussiva ou fanfarra/filarmônica própria, dado o seu alto custo em equipamentos, treinamento e manutenção de funcionários.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

A contratação não deverá ser parcelada uma vez que se trata de apresentações de um mesmo tipo ao longo do ano sendo, portanto, continuada.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Gerência de Produções Artísticas e Culturais
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Proporcionar e garantir apresentações para instituições coletivas musicais locais, preservando sua cultura, tradições e folclore.

X - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE:

Não se aplica

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

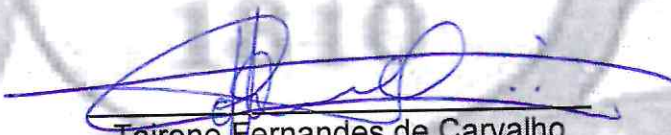
XII - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no objeto "Prestação de serviço de banda percussiva ou fanfarra, a se apresentarem nos festejos que integram a programação cultural do município de Caetité, dentro das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Caetité-Ba" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARA SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Caetité, 12 de março de 2025


Tairone Fernandes de Carvalho
Agente responsável pela elaboração do ETP e TR

